

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande

Rua Joaquim Amantino Ferreira, 48



DECRETO nº 005/93 - de 18 de Fevereiro de 1993 -

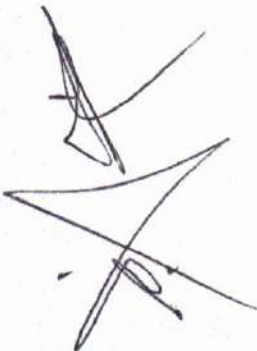
Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, área urbana que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e consoante a previsão do art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Capão Bonito, cujos efeitos aplicam-se a este Município, por força da Lei Estadual n. 7.664, de 30 de dezembro de 1991, e com fundamento nos artigos 2º e 5º, letras "g" e "m" do Decreto-Lei n. 3.365 de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de Maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, mediante DESAPROPRIAÇÃO, área urbana com 9.776,43 m² (nove mil, setecentos e setenta e seis metros e quarenta e três centímetros quadrados), localizada no Km 10, da rodovia 181, perímetro urbano desta cidade, que consta pertencer a MASSAKATI OIKAWA, cujos limites, conforme levantamento topográfico, são os seguintes:

"Determinamos como ponto de referencia inicial, o ponto vértice nº 01 cravado junto à rua Joaquim Cruz, confrontando com a rodovia SP-181 e com a propriedade descrita. Do ponto vértice 01 segue confrontando com a rua Joaquim Cruz rumo 41º 36' 47" SW na extensão de 131,10 m atingindo o vértice n. 02, deflete a esquerda rumo 61º 24' 00" SE confrontando com a propriedade pertencente a Martinho Marcelino de Lima na extensão de 16,51 m atingindo o vértice nº 03, deflete a direita rumo 24º 52' 21" SE, confrontando com a propriedade pertencente a João Franco Martins na extensão de 18,00 m, atingindo o vértice nº 04, deflete a direita rumo 03º 04' 44" SE confrontando ainda com a propriedade pertencente a João Franco Martins na extensão de 11,60 m, atingindo o vértice nº 05, deflete a esquerda rumo/ 86º 11' 02" NE, confrontando com a rua Francisco Nu--



Prefeitura do Município de Ribeirão Grande

Rua Joaquim Amantino Ferreira, 48



"Nunes na extensão de 52,54 m atingindo o vértice nº 06, - deflete a direita rumo 86º 21' 02" NE confrontando ainda com Francisco Nunes na extensão de 32,11 m atingindo o vértice nº 07, cravado a 2,70 m da placa indicadora do Km 10 da rodovia João Santos Pereira Filho - SP-181, deflete a esquerda rumo 18º 11' 49" NE confrontando com a SP-181, na extensão de 32,00 m atingindo o vértice nº 08, deflete a esquerda rumo 06º 36' 27" NE na extensão de 31,21 m atingindo o vértice nº 09, deflete a direita rumo 09º 35' 54" NE na extensão de 3,46 m atingindo o vértice nº 10, - deflete a esquerda rumo 11º 41' 38" NW na extensão de 13,28 m atingindo o vértice nº 11, deflete a esquerda rumo 20º 59' 17" NW na extensão de 14,65m atingindo o vértice nº 12, deflete a direita rumo 11º 41' 38" NW na extensão de 13,28 m atingindo o vértice nº 13, deflete a esquerda rumo 26º 19' 54" NW na extensão de 14,27 m atingindo o vértice nº 14, deflete a esquerda confrontando ainda com a rodovia SP-18, na extensão de 23,57m atingindo o vértice 01, inicio desta descrição".

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se a construção de prédios públicos para abrigar a Pré-Escola e Centro de Saúde do Município de Ribeirão Grande.

Art. 3º - Havendo concordância por parte do expropriado, quanto à forma de pagamento, que a expropriação se faça amigavelmente, - observados os seguintes requisitos:

- a) que o preço seja encontrado através de avaliação regular;
- b) exiba o expropriado documento hábil de sua aquisição;
- c) que aquisição se efetue por compra pura e simples.

Art. 4º - Se inexistir acordo que a desapropriação se faça por via judicial.

Art. 5º - As despesas onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Grande, 18 de Fevereiro de 1993.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume e registrado no livro próprio na data supra.

(João Claudio Ferreira)
Chefe de Gabinete